

ANEXO V

(a que se refere o art. 36 do Decreto nº 48.140, de 25 de fevereiro de 2021)

“ANEXO VI

(a que se refere o art. 80-A do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018)

MATRIZ DE MAJORAÇÃO DE MULTAS SIMPLES COMINADAS CONFORME O ARTIGO

80-A

POTENCIAL DE DANO AMBIENTAL DA BARRAGEM	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL DE ATÉ R\$ 360.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R\$ 360.000,01 E R\$3.600.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R\$ 3.600.000,01 E R\$ 12.000.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ACIMA DE R\$ 12.000.000,01
BAIXO	VM	VM X 2	VM X 4	VM X 8
MÉDIO	VM X 2	VM X 4	VM X 8	VM X 16
ALTO	VM X 4	VM X 8	VM X 16	VM X 32

VM = VALOR DA MULTA SIMPLES COMINADA

”.